Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1017 DE 17 DE JUNHO DE 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º.) - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento vigente na importância de Cz$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzados), às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho

2025.08421801.12 - Construção da Secretaria de Educação e Cultura

Elemento da Despesa

4110.00 - Obras e Instalações Cz$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Programa de Trabalho

2026.16880211.01 - Aquisição de Veículos

Elemento da Despesa

4120.00 - Equipamento e Material Permanente Cz$ 1.000.000,00

Artº.2º.) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos de provável excesso de arrecadação por tendência do exercício, conforme preceitua o Item II, parágrafo 1º., consoante com o parágrafo 3º./ do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme quadro demonstrativo:

Receita arrecadada de Janeiro à Maio/87	Cz$	11.610.273,07
Receita arrecadada de Janeiro à Maio/86	Cz$	5.577.585,21
Receita arrecadada de Junho à Dezembro/86	Cz$	8.555.173,23

△ = 11.610.273,07 = 208,15 - 100% = 108,15%
5.577.585,21

8.555.173,23 X 108,15% = 17.807.593,07 + 8.555.173,23 = Cz$ 26.362.766,30

Receita arrecadada (Janeiro à Maio/87)	Cz$	11.610.273,07
Receita arrecadada (Junho à Dezembro/86 + △)	Cz$	26.362.766,30
Provável arrecadação de 1987	Cz$	37.973.039,37
Orçamento Programa para 1987	Cz$	19.990.000,00
Provável excesso de arrecadação	Cz$	17.983.039,37
Menos Comprometidos com Crédito Suplementar	Cz$	4.000.000,00
Saldo Disponível	Cz$	13.983.039,37

Artº.3º.) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 18 de Junho de 1987

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva
- Prefeito Municipal -